



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Terça-feira • 18 de maio de 2021 • Ano III • Edição Nº 1210



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------------------------------------------|---|
| PROCURADORIA | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 099/2021) | 2 |
| DECRETO (Nº 100/2021) | 4 |
| PORTARIA (Nº 245/2021) | 5 |
| PORTARIA (Nº 246/2021) | 6 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO | 7 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 7 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021) | 7 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 099/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

DECRETO Nº 099/2021
DE 18 DE MAIO DE 2021

“Ratifica, no âmbito do Município de Itabaianinha, as disposições contidas na Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021, homologada pelo Decreto (Estadual) nº 40.615, de 15 de junho de 2020 e suas alterações posteriores, no que couber e adota providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.883 de 28 de abril de 2021, que Homologa a Resolução nº 18, de 28 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, que prorroga, até 13 de maio de 2021, o prazo de duração das medidas restritivas de combate à COVID-19 consolidadas pela Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, nos termos do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a partir do dia 08 de maio de 2021 os Municípios situados fora da Região Metropolitana de Aracaju (RMA) poderão deliberar por manter a vedação em seus territórios, caso assim entendam necessário;

CONSIDERANDO que a atual conjuntura sanitária de pandemia inspira cautela e atenção, não podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, ser descurada das medidas de mitigação do contágio do COVID-19, a exemplo do uso de máscara e do isolamento social;

CONSIDERANDO que as informações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio,

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, gabinete@itabaianinha.se.gov.br
Itabaianinha - Sergipe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE**

possibilitam a abertura do comércio, desde que atendidas as medidas de restrição ao enfretamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que a delegação do Governo Estadual aos municípios que não fazem parte da Região Metropolitana de Aracaju (RMA) que poderão deliberar a respeito da abertura e funcionamento de bares, restaurantes, academias de qualquer modalidade, comércio em geral, entre outros.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Itabaianinha/SE, as disposições contidas na Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021, homologada pelo Decreto (Estadual) nº 40.615, de 15 de junho de 2020 e suas alterações posteriores, no que couber.

Art. 2º. As medidas estabelecidas no presente decreto poderão sofrer alterações a qualquer momento, levando-se em conta o cenário epidemiológico do Município de Itabaianinha.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 18 DE MAIO DE 2021.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, gabinete@itabaianinha.se.gov.br
Itabaianinha - Sergipe

DECRETO (Nº 100/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**DECRETO Nº. 100/2021
DE 18 DE MAIO DE 2021.**

“Dispõe sobre a desapropriação, por Utilidade Pública, para abertura de vias públicas e utilização na política habitacional do Município de Itabaianinha de um imóvel situado no Sítio Taboca, Município de Itabaianinha e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 79, inciso XI da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE e, tendo em vista Decreto Municipal nº 098/2021, de 12 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado por utilidade pública, para ser indenizado pelo valor de R\$ 825.957,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais), o imóvel situado no Sítio Taboca, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, medindo uma área de 25 tarefas, limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: Ao Norte com o Espólio de Artur; ao Sul com Florence; ao Leste com a Rodovia e; ao Oeste com a Área Remanescente.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado para a abertura de vias públicas e utilização para política habitacional do Município de Itabaianinha.

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação específica neste Decreto, para efeito de imediata emissão de posse, pelo Poder desapropriante, na forma da Lei vigente.

Art. 4º - As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de verba constante no orçamento Programa do Município de Itabaianinha/Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM
18 DE MAIO DE 2021.**

DANILO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49296-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

PORTARIA (Nº 245/2021)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**PORTARIA N.º 245 /2021
DE 18 DE MAIO DE 2021**

***“Designar servidor para atuar na
fiscalização dos contratos administrativos
firmados pelo órgão”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

RESOLVE:

1. **Designar – LUCAS LIMA COSTA**, RG nº 24251933, CPF nº 045.527.395-22, matrícula nº 3919, servidor deste Município de Itabaianinha/SE, para atuar como **fiscal** do contrato nº 321/2021, até a vigência final do contrato.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, EM 18 DE MAIO DE 2021.

Ciente em: 18/05/2021

Lucas Lima Costa
LUCAS LIMA COSTA

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82 Itabaianinha - Sergipe

PORTARIA (Nº 246/2021)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PORTARIA N.º 246 /2021
DE 18 DE MAIO DE 2021

“Designar servidor para atuar na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

RESOLVE:

1. **Designar** – **ANDRESSA BARBOSA TRINDADE**, RG nº 25505637, CPF nº 042.291.575-09, matrícula nº 3046, servidor deste Município de Itabaianinha/SE, para atuar como **fiscal** do contrato nº 111/2021, até a vigência final do contrato.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, EM 18 DE MAIO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ciente em: 18/05/2021

Andressa Barbosa Trindade
ANDRESSA BARBOSA TRINDADE

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – FMAS
Modo de disputa: Aberto

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços funerários (compreendendo: traslado, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo) e fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil) para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaianinha.

TIPO: Menor Preço por Item.

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: www.licitanet.com.br

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL: Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, através do site http://www.licitanet.com.br |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18 de maio de 2021 até às 09hs30min do dia 31 de maio de 2021. |
| ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31 de maio de 2021 às 09hs00min |
| DISPUTA DE LANCES: 31 de maio de 2021 às 09hs00min. |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF. |

FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da prestação dos serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas notas de empenho.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 996/2017, Decreto Municipal nº 125/2018, Decreto Municipal nº 046/2020 e as exigências estabelecidas no Edital.

NÚMERO DO PARECER JURÍDICO: 017/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Edital, assim como, todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Setor de Licitação, no horário das 08hs00min às 14hs00min, onde poderá ser adquirido. O Edital e demais informações oficiais, poderão ser adquiridos pelo telefone (79) 3544-1937, pelo e-mail fmass.pregao@hotmail.com ou através dos sites da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, acessando ao link <http://www.itabaianinha.se.gov.br> ou do LICITANET acessando ao Link <http://www.licitanet.com>, Itabaianinha/SE, 18 de maio de 2021.

MARIA VALDILENE DE JESUS SANTOS
Pregoeira